REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 22/12/1987
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 602/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a venda de bens móveis e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender mediante Edital de Concorrência Pública, o bem móvel relacionado, pertencente ao Patrimônio Municipal, imprestável para o Serviço Público, obedecendo as normas regulamentares instituídas por Lei de Licitação.

I - Uma (1) Caravan Chevrolet Ambulância, mod. 1.981 - chassis nº 5A15DAD - 126357 - placa FY-1906 - cor branca.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 01 de dezembro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.